



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Cria o “Símbolo Municipal de Alerta à Violência Abusiva” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Símbolo Municipal de Alerta à Violência Abusiva” no âmbito do município do Recife, conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O símbolo de que trata o *caput* deve ser representado por ilustração contida nos cardápios de bares, lanchonetes e restaurantes.

Art. 2º Entende-se por violência abusiva a relação em que uma pessoa, mulher ou homem, tem um poder excessivo sobre a outra e a partir daí começam as atitudes e ordens verbais que humilham e fazem mal.

Art. 3º O objetivo do “Símbolo Municipal de Alerta à Violência Abusiva” é o atrelamento do ícone a um produto contido nos cardápios, a fim de fazer com que, ao ser solicitado um produto que contenha o referido símbolo, o funcionário possa identificar o risco eminente sofrido pela pessoa.

Art. 4º A escolha do produto ou do serviço com o símbolo de que trata o art. 1º apresentado ao seu lado será considerada, inicialmente, como indicativo de que aquele consumidor sofre violência abusiva.

Parágrafo único. Diante da identificação e da confirmação do alerta de violência abusiva, o funcionário dos estabelecimentos explicitados no art. 1º deverá comunicar o ocorrido para o Poder Público por meio do:

I - 190, Emergência Policial; ou

II - *Disk* Denúncia de Pernambuco.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Março de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica M1154536203/10355. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





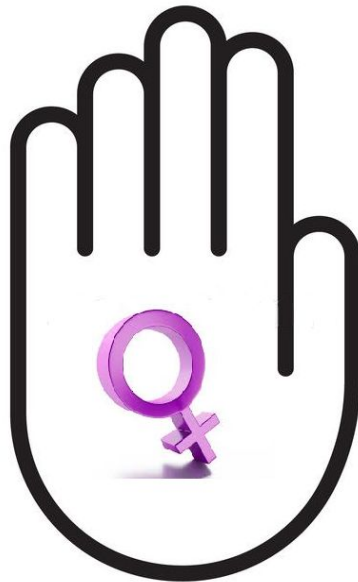
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

ANEXO ÚNICO

SÍMBOLO MUNICIPAL DE ALERTA À VIOLÊNCIA ABUSIVA
(Art. 1º)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

Um relacionamento abusivo não começa com tapa na cara, ameaça de morte ou precisa ser sinônimo de feminicídio. A violência, inclusive, pode jamais se manifestar de forma física. Infelizmente, isso não significa que a dor e a destruição sejam menos reais. Nesse sentido, nós deveríamos acordar para esse fato e encontrar o verdadeiro sentido de sororidade, olhando mais para a vida, sem esperar que tragédias escancarem o que minimizamos.

Além disso, um relacionamento abusivo pode acontecer com qualquer uma ou qualquer um. Pessoas lindas, divertidas, de bem com a vida, instruídas, saudáveis, além de fortes e bem resolvidas. Sim, é possível encontrar todos esses atributos em uma vítima de relação abusiva.

Por essa razão, o símbolo, ora criado pela Proposição em apreço, visa fazer com que, de forma camuflada, a vítima perceba esses sinais e, de modo discreto, sinalize que está sofrendo em um relacionamento abusivo. Desse modo, após essa sinalização, o funcionário ou servidor do estabelecimento e/ou de um determinado Órgão público deve tomar as medidas necessárias.

Diante da relevância da Matéria, do seu caráter social e da sua extrema utilidade pública, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de Março de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

